



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 15

Ref.: Projeto de Lei nº 62/2021 – DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO.

.Emenda 15 - EMENDA MODIFICATIVA DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 4º

Autoria: Coletivo Popular Judeti Zilli

A autora propõe a seguinte alteração:

§ 8º O conselheiro que se afastar das atribuições que correspondem ao segmento que representa no Conselho Municipal de Educação será automaticamente afastado do exercício de conselheiro.

A redação original:

§ 8º. O conselheiro que se afastar das atribuições que correspondem ao segmento que representa no Conselho Municipal de Educação será automaticamente afastado do exercício de conselheiro, **exceto nos casos de afastamentos para exercício de cargo em comissão ou função de confiança que tenham relação direta com as atribuições do cargo de origem.**

A emenda propõe retirar as exceções no caso em que o conselheiro é automaticamente afastado. Desta forma, todo o colegiado tem que observar a mesma norma atendendo ao princípio de igualdade.

Pelas razões expostas, manifestamos parecer **FAVORAVEL** à presente emenda.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2021.

Gláucia Berenice  
Presidente/relatadora

Brando Voga  
Vice-Presidente  
  
Coletivo Popular Judeti Zilli  
Membro

Bertinho Scandiuzzi  
Membro  
  
Ramon Todas as Vozes  
Membro